



LEI ORDINÁRIA Nº. 1705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de tendência ao Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 113.545,00 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada.

(221)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -SAUDE

4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado- Emendas Parlamentares de Bancada

Valor: R\$ 18.545,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

(222)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – SECRETARIA MINICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

1.026 – EQUIPAMENTO PARA A ASSITENCIA SOCIAL

4490.52.00 – EQUIPAMENTO PARA A ASSITENCIA SOCIAL

1.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado- Emendas Parlamentares de Bancada

Valor: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)



Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes a tendência ao Excesso de Arrecadação.

Valor: R\$ 113.545,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de setembro de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal